

## ETP

### SEÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1.1 Descrição da Necessidade da Contratação (Problema sob a Perspectiva do Interesse Público)

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Soledade/PB, garantindo a regular execução dos exames laboratoriais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência ou insuficiência de materiais e insumos laboratoriais compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, ocasionando a interrupção ou atraso na realização de exames essenciais para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças. Tal cenário impacta negativamente a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo agravar quadros clínicos da população e gerar aumento de custos ao erário em decorrência de tratamentos tardios.

Dessa forma, a aquisição de materiais de consumo laboratoriais diversos se apresenta como medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e ao direito fundamental à saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Ademais, trata-se de demanda recorrente e previsível, inserida no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, cuja adequada instrução visa garantir contratações mais vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Soledade/PB, em consonância com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto nº 10.947/2022, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas.

Conforme boas práticas de governança e planejamento, o PCA contempla as aquisições necessárias ao funcionamento contínuo das unidades administrativas, incluindo os insumos laboratoriais utilizados pelo Laboratório Municipal. A inclusão da presente demanda no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública, evitando aquisições emergenciais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o levantamento das necessidades foi realizado pelas unidades demandantes da Secretaria Municipal de Saúde, seguido de consolidação, análise técnica e racionalização das demandas, o que está em consonância com as diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **1.3 Requisitos da Contratação**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

#### **a) Requisitos Operacionais e de Execução:**

- Fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Pedido de Fornecimento;
- Prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da solicitação;
- Entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Soledade/PB;
- Acondicionamento adequado dos insumos, em embalagens originais, sem avarias e em conformidade com as exigências sanitárias e de transporte;
- Substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais recusados por não conformidade.

#### **b) Requisitos de Qualidade e Conformidade:**

- Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Observância das normas sanitárias aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA, quando cabível;
- Garantia de integridade, validade e rastreabilidade dos insumos laboratoriais fornecidos;
- Vedação à indicação de marca, salvo justificativa técnica, em conformidade com a jurisprudência do TCU, que exige especificações claras e sem restrição indevida à competitividade.

#### **c) Requisitos Econômicos:**

- Inclusão, no preço ofertado, de todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, encargos logísticos e demais despesas;
- Compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **d) Requisitos de Habilitação:**

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação técnica compatível com o objeto, podendo incluir comprovação de fornecimento anterior de materiais laboratoriais;
- Cumprimento das exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **e) Requisitos de Recebimento e Fiscalização:**

- Recebimento provisório para verificação de conformidade;
- Recebimento definitivo após validação técnica;
- Responsabilização da contratada por vícios e defeitos, mesmo após o recebimento definitivo.



#### f) Requisitos Administrativos:

- Não há necessidade de adequações estruturais ou capacitação adicional de servidores;
- A Administração dispõe de infraestrutura adequada para armazenamento e utilização dos insumos.

A definição dos requisitos acima atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União, garantindo clareza na especificação do objeto, adequada definição de quantitativos e manutenção da competitividade do certame.

## SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, a média de atendimentos laboratoriais e a necessidade de manutenção do estoque mínimo para evitar desabastecimento.

Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

- Kerlix em rolo 11,4 cm x 3,7 cm: **150 unidades**
- Pielsana sabonete antisséptico com PHMB 500 ml: **150 unidades**
- Pielsana sachê gaze rayon 7,5 x 15 cm (com 5 metros): **700 unidades**
- Dermamon bisnaga 100 g: **120 unidades**
- Dersani (hidrogel com alginato): **120 unidades**
- Pielsana solução antisséptica com PHMB 200 ml: **120 unidades**
- Pielsana polihexanida gel 100 g: **100 unidades**
- Hidrogel Dersane: **100 unidades**
- Fita adesiva cirúrgica hipoalergênica (100 mm x 4,5 m): **200 unidades**
- Silversoft (curativo espuma com prata 10 x 10 cm): **50 unidades**
- Curativo filme transparente (rolo 10 cm x 10 m): **100 unidades**
- Espuma antimicrobiana com PHMB: **50 unidades**
- Curativo de alginato de cálcio com prata: **120 unidades**

Os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos de consumo provável, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, que estabelece a necessidade de fundamentação adequada das quantidades a serem adquiridas, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso de estoque.

### 2.2 Estimativa do Valor da Contratação

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando banco de preços públicos, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores.

Entretanto, conforme informado, **o orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo sua divulgação restrita até a fase apropriada do certame, com o objetivo de preservar a competitividade e evitar a indução de propostas.

Ainda assim, registra-se que a Administração realizou pesquisa de preços com base em:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Cotações junto a fornecedores do ramo.

A estimativa global considera o somatório dos itens descritos, levando em conta o fornecimento parcelado ao longo de 12 meses, com base no Sistema de Registro de Preços.

### **2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução**

O levantamento de mercado identificou que o objeto da contratação — fornecimento de materiais e insumos laboratoriais — é amplamente ofertado por diversas empresas do setor, caracterizando-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

#### **a) Aquisição por dispensa de licitação (fracionada):**

Descartada, pois comprometeria o planejamento, aumentaria o risco de fracionamento indevido de despesa e reduziria a economicidade da contratação.

#### **b) Aquisição por meio de contratação direta emergencial:**

Inadequada, considerando que a demanda é previsível e recorrente, não se enquadrando nas hipóteses legais de emergência.

#### **c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (carona):**

Embora possível, essa alternativa depende da disponibilidade de atas compatíveis e nem sempre atende integralmente às especificidades locais.

#### **d) Realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP):**

**Solução escolhida**, por apresentar as seguintes vantagens:

- Permite aquisições parceladas conforme a demanda real da Administração;
- Evita formação de estoques excessivos ou vencimento de produtos;
- Garante maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa;
- Possibilita a participação de diversos fornecedores, ampliando a concorrência;
- Adequada para contratações frequentes e de natureza continuada.

A escolha do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, sendo esta a modalidade obrigatória para tais objetos .

Além disso, o uso do **Sistema de Registro de Preços** é tecnicamente recomendado para demandas com fornecimento parcelado e incerteza quanto ao consumo exato ao longo do período contratual, garantindo maior eficiência e flexibilidade na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada — **Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para fornecimento parcelado de insumos laboratoriais** — é a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **3.1 Descrição da Solução como um Todo**

A solução escolhida consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais e insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Soledade/PB, pelo período de 12 (doze) meses.

A execução contratual ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Pedidos de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade efetiva de consumo. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da solicitação, devendo os produtos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, dentro das normas sanitárias vigentes e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade e, posteriormente, de forma definitiva, após validação técnica. Em caso de desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração.

Essa sistemática permite maior controle do consumo, evita desperdícios e assegura a continuidade dos serviços laboratoriais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.2 Justificativa para o Parcelamento da Contratação**

A contratação será **parcelada por itens**, considerando a natureza do objeto, que abrange diversos materiais laboratoriais com características, especificações e finalidades distintas.

O parcelamento é tecnicamente recomendável e juridicamente adequado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados itens;
- **Evita restrição indevida ao caráter competitivo**, ao não concentrar todos os itens em um único lote;

- **Proporciona maior vantajosidade econômica**, possibilitando a obtenção de melhores preços por item;
- **Facilita a gestão contratual**, permitindo aquisições conforme a necessidade específica de cada insumo.

Não há prejuízo à padronização ou à execução do objeto, visto que os itens são independentes entre si, não havendo necessidade técnica de fornecimento conjunto.

### 3.3 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem diretamente a execução do objeto desta contratação.

Todavia, há **contratações correlatas** relacionadas à aquisição de outros insumos médico-hospitalares, equipamentos laboratoriais e serviços de manutenção de equipamentos, que, em conjunto, contribuem para o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a presente contratação é **autônoma e suficiente** para atender à necessidade específica de fornecimento de materiais laboratoriais, não dependendo de outras contratações para sua efetiva execução.

### 3.4 Resultados Pretendidos

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o **abastecimento contínuo** de insumos laboratoriais, evitando interrupções nos serviços de saúde;
- Assegurar a **realização eficiente e tempestiva de exames laboratoriais**, contribuindo para diagnósticos precisos;
- Promover a **melhoria da qualidade do atendimento à população**, especialmente usuários do SUS;
- Reduzir riscos de desabastecimento e compras emergenciais, fortalecendo o **planejamento administrativo**;
- Obter **economicidade nas aquisições**, por meio de ampla concorrência e registro de preços;
- Assegurar conformidade com normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Tais resultados estão alinhados ao interesse público e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da eficiência administrativa.

### 3.5 Providências a serem Adotadas pela Administração

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do **Termo de Referência**, com especificações técnicas detalhadas dos itens;
- Realização de **pesquisa de preços**, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

- Inclusão da contratação no **Plano de Contratações Anual (PCA)**;
- Designação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e equipe de apoio;
- Preparação e publicação do **Edital de Licitação**, observando os requisitos legais;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para **recebimento, armazenamento e controle dos insumos**;
- Designação de servidor(es) responsável(is) pela **fiscalização e gestão contratual**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Implementação de controles internos para acompanhamento da execução contratual e consumo dos materiais.

Destaca-se que não há necessidade de capacitação adicional de servidores ou adequações estruturais, uma vez que a Administração já dispõe de condições operacionais adequadas.

### **3.6 Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação envolve o fornecimento de materiais laboratoriais e insumos que podem gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos de serviços de saúde.

Os principais impactos identificados são:

- Geração de resíduos contaminados (ex.: gases, curativos, embalagens);
- Uso de materiais descartáveis;
- Possível impacto decorrente do transporte dos produtos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente as diretrizes da **ANVISA e do CONAMA**;
- Destinação adequada dos resíduos, conforme o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** do município;
- Preferência, quando possível, por produtos com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis;
- Exigência de que os fornecedores adotem boas práticas de fabricação e logística sustentável.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando critérios ambientais nas contratações públicas.

## **SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

### **4.1 Conclusão Final**



Com base nas análises realizadas nas seções anteriores, verifica-se que a contratação pretendida é **tecnicamente necessária, juridicamente viável e alinhada ao interesse público**, tendo como objetivo garantir o abastecimento contínuo de materiais e insumos laboratoriais indispensáveis ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Soledade/PB.

Restou evidenciado que a ausência desses insumos comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, impactando negativamente o atendimento à população e a efetividade das políticas públicas de saúde. Ademais, a demanda é **recorrente, previsível e devidamente planejada**, estando compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as diretrizes de governança e planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida — fornecimento parcelado por meio de Sistema de Registro de Preços — mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza dos itens, a variabilidade do consumo e a necessidade de evitar desabastecimento ou excesso de estoque.

#### **4.2 Recomendação para Prosseguimento da Contratação**

Diante do exposto, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, mediante a realização de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

A modalidade escolhida é a mais adequada para assegurar ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3 Justificativa Final (Vantagens e Alinhamento Legal)**

A adoção da solução proposta apresenta as seguintes vantagens:

- **Economicidade:** obtenção de melhores preços por meio da ampla concorrência e disputa eletrônica;
- **Eficiência administrativa:** fornecimento parcelado, evitando desperdícios e otimizando a gestão de estoques;
- **Flexibilidade contratual:** possibilidade de aquisição conforme a demanda real, característica do Sistema de Registro de Preços;
- **Planejamento adequado:** contratação prevista no PCA, evitando aquisições emergenciais;
- **Segurança jurídica:** plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas da União;
- **Continuidade do serviço público:** garantia de abastecimento regular, evitando interrupções nos serviços laboratoriais.

Do ponto de vista custo-benefício, a contratação se mostra vantajosa, pois os custos estimados estão compatíveis com os preços de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), enquanto os benefícios incluem a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, redução de riscos operacionais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



#### 4.4 Encaminhamentos Finais

Diante da viabilidade demonstrada, recomenda-se:

- A elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- A autorização da autoridade competente para instauração do processo licitatório;
- A publicação do edital no prazo compatível com o planejamento anual de contratações;
- A designação formal dos agentes responsáveis pela condução do certame e fiscalização contratual.

Por fim, registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento apto a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à contratação pretendida.

Soledade, 22 de Abril de 2026.

X

---

Flavio Miranda da Silva  
Secretario de Saude